

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DA Portaria Nº 62/2022-MP/6ªPJCÍVEL**

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA DE CASTANHAL torna público os termos da Portaria nº. 62/2022-MP/6ªPJCÍVEL de instauração do Procedimento Administrativo nº. 002454-040/2022, a qual se encontra à disposição no átrio da sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Presidente Vargas nº 2638, Bairro Centro, Castanhal/PA.

Portaria nº 62/2022-MP/6ªPJCÍVEL

Procedimento Administrativo nº 002454-040/2022

Polo Ativo: SEMAS-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Polo Passivo: K. W. Cintra Ltda.ME-Grão D'Ouro

Objeto: acompanhar o cumprimento das condicionantes referentes a Outorga nº 2211/2018 pela reclamada K. W. Cintra Ltda.

Castanhal/PA, 18 de novembro de 2022.

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

Promotora de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal

Protocolo: 878608

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº da Ata de Registro de Preços: 053/2022-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 059/2022-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA (CNPJ nº 25.089.951/0001-00)

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Manutenção de Equipamentos Extintor de Incêndio

Data da Assinatura: 18/11/2022

Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023

Preços Registrados:

Item	Especificações	Apresentação	Quant	Preço Unitário
01	Manutenção Segundo Nível para Extintor de Incêndio de Pó Químico ABC e carga de 6 kg de peso.	Unidade	200	42,00

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Endereço da Contratada: Rodovia do Tapanã, nº 75 B. CEP: 66825-522.

Bairro do Tapanã, no município de Belém - PA, Telefone: 91 2122-8579,

E-mail: maisextintores.ind@gmail.com / maisgas.ind@gmail.com

Protocolo: 878609

EXTRATO DA Portaria Nº 61/2022-MP/6ªPJCÍVEL

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA DE CASTANHAL torna público os termos da Portaria nº. 61/2022-MP/6ªPJCÍVEL de instauração do Procedimento Administrativo nº. 002356-040/2022, a qual se encontra à disposição no átrio da sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Presidente Vargas nº 2638, Bairro Centro, Castanhal/PA.

Portaria nº 61/2022-MP/6ªPJCÍVEL

Procedimento Administrativo nº 002356-040/2022

Polo Ativo: SEMAS-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Polo Passivo: Prol Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: acompanhar as medidas que serão adotadas pelos órgãos competentes em relação ao processo de licenciamento da empresa Prol Indústria e Comércio Ltda., no município de Castanhal

Castanhal/PA, 18 de novembro de 2022.

CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES

Promotora de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal

Protocolo: 878611

Republicada por incorreção no D.O.E. de 17 de novembro de 2022**Portaria Nº 6495/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o nº 16509/2022,

R E S O L V E:

I - REVOGAR, a contar de 7/11/2022, a Portaria nº 6374/2022-MP/PGJ, de 3/11/2022, publicada no D.O.E. de 7/11/2022, que deferiu o pedido do Promotor de Justiça JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES de licença do exercício dos cargos de Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará (CEAF/MPPA), de Coordenador do Núcleo Eleitoral, vinculado ao Centro de Apoio Operacional Cível, Processual e do Cidadão (CAOCP), e de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a contar de 31/10/2022.

II - REVOGAR a Portaria nº 2787/2022-MP/PGJ, de 30/5/2022, publicada no D.O.E. de 31/5/2022, que designou o Promotor de Justiça JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES para, com prejuízo de suas atribuições originárias, exercer a Função Gratificada de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 1º/6/2022, até ulterior deliberação.

III - DESIGNAR o Promotor de Justiça JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES para, sem prejuízo de suas atribuições de 3º Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, exercer a Função Gratificada de Assessor do Procurador-Geral de Justiça, a partir de 7/11/2022, até ulterior deliberação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 08 de novembro de 2022.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 6632/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 127, ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO a necessidade de verificação quantitativa e qualitativa dos bens de consumo em estoque no Almoarifado do Ministério Público do Estado do Pará, com registros avaliados e contabilizados, R E S O L V E: Art. 1º Definir normas gerais sobre a administração de material e patrimônio no Ministério Público do Estado do Pará.

Seção I**Das Disposições Gerais**

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - Material permanente: aquele que, embora de uso corrente, não perde sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos, nos moldes das especificações contidas no Anexo IV da Portaria nº 448/2002 - STN/MF, de 13/09/2022 (D.O.U 17/09/2022);

II - Material de consumo: aquele que, em razão de uso corrente, perde sua identidade física, tem sua utilização limitada a dois anos e/ou tem sua vida útil reduzida de forma acelerada por desatualizações, nos moldes das especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 448/2002 - STN/MF;

III - Termo de Responsabilidade: instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade por guarda, conservação e uso dos materiais de consumo;

IV - Termo de Transferência: instrumento administrativo de transferência de responsabilidade pela guarda de materiais de consumo;

V - Agente responsável: membro ou servidor que, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade ou Termo de Transferência, responde pela guarda, conservação e uso dos materiais de consumo que a Administração do Ministério Público do Pará lhe confia, em razão de cargo ou função que ocupa ou por indicação de autoridade superior.

VI - Unidade de Localização: espaço delimitado com vistas a alocação de material para guarda ou utilização.

VII - Detentor: membro ou servidor que recebe a responsabilidade delegada pelo agente responsável, a título precário, sobre materiais de consumo disponibilizados para seu uso pessoal, e responde por sua guarda e conservação enquanto permanecerem em seu poder.

•1º Não serão considerados materiais permanentes aqueles:
I - de pequeno valor, cujo custo for igual ou inferior a 1% (um por cento) do limite fixado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

II - frágeis, cuja estrutura esteja sujeita à modificação por ser facilmente deformável ou quebradiça, ou cujas partes integrantes individualmente não possuam função, caracterizando-se pela impossibilidade de recuperação do material e/ou pela perda de sua identidade;

III - perecíveis, sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriore ou percam suas características em condições normais de uso;

IV - destinados à incorporação a outro(s) material(is) permanente(s) em substituição a item(ns) danificado(s), não podendo ser retirados sem prejuízo às características do bem principal;

V - adquiridos para fins de transformação; e

VI - caracterizados como livro, nos termos da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, exceto as obras que a Administração, a seu critério, definir como patrimoniáveis.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Inventário que promoverá a realização do inventário físico e financeiro no Almoarifado do Ministério Público do Estado do Pará, a ser designada por ato do Procurador-Geral de Justiça

Seção II**Dos Procedimentos**

Art. 4º A Comissão de Inventário, designada por ato do Procurador-Geral de Justiça, realizará anualmente o levantamento do inventário físico e financeiro dos materiais de consumo estocados no almoarifado do Ministério Público do Estado do Pará.

•1º O levantamento de que trata o caput deste artigo será feito anualmente com início dos trabalhos, no máximo, até a segunda quinzena do mês de novembro de cada exercício.

•2º É vedada a movimentação de materiais de consumo no período de realização do inventário, salvo em situações excepcionais e previamente justificadas pelo interessado e, após autorização expressa da Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa, nos termos da Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018 (D.O.E. 15/01/2018), devendo ser imediatamente comunicada à Comissão de Inventário.

•3º A Comissão de Inventário solicitará à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a Área Técnico-Administrativa que comunique aos integrantes do Ministério Público do Estado do Pará, e quaisquer interessados, a data de início e término do levantamento físico setorial dos bens em estoque dos materiais de consumo.

•4º O levantamento físico setorial deverá ser acompanhado pessoalmente pela Chefe do Serviço de Almoarifado ou por servidor lotado no respectivo setor na qual o levantamento está sendo executado e que possa prestar os esclarecimentos sobre os bens daquela unidade.

•5º O levantamento físico dos materiais de consumo contemplará, respectivamente, a localização de todos os bens de consumo e a contagem de todos os itens em estoque registrados no sistema informatizado e disponibilizado pelo Ministério Público do Estado do Pará, cuja relação será gerada e anexada ao devido processo e encaminhado previamente à Comissão de Inventário.

Art. 5º Em caso de divergência ou qualquer irregularidade constatada no inventário de materiais de consumo, a Comissão de Inventário notificará o agente responsável para prestar os esclarecimentos devidos no prazo